



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer nº 06030/2003/ RJ      COBED/COGPI/SEAE/MF

Em 31 de janeiro de 2003.

**Referência:** Ofício SDE/GAB n.º 5496, de 26 de novembro de 2002.

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º  
**08012.008504/2002-11**

**Requerentes:** American Power Conversion  
Brasil LTDA. e ABB Ltda.

**Operação:** Aquisição do negócio de  
prestação de serviços de manutenção de  
nobreaks trifásicos da ABB Ltda. pela  
American Power Conversion Brasil.

**Recomendação:** Aprovação sem restrições.

**Versão Pública**

---

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **American Power Conversion Brasil LTDA.** e **ABB LTDA.**

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

## **I - Das Requerentes**

### **I.1- American Power Conversion Brasil Ltda.**

A American Power Conversion Brasil Ltda. (APC Brasil) é uma sociedade por quotas, com sede em São Paulo, e que faz parte do grupo norte-americano American Power Conversion.

A APC Brasil industrializa, comercializa localmente, importa e exporta soluções de gerenciamento e proteção de energia para computadores, equipamentos eletrônicos e de comunicação. Incluem-se em soluções: *nobreaks*, retificadores, protetores de surto de energia, condicionadores de energia, equipamentos de ar condicionado de precisão, *softwares*, serviços e acessórios.

O capital social da empresa é constituído da seguinte forma:

**Quadro I**  
**Composição do Capital Social da Empresa**

<b>Quotista</b>	<b>Quantidade de quotas</b>	<b>% de Quotas</b>
American Power Conversion Corporation.	47.080.194	> 99,99%
American Power Conversion America, INC.	1	< 0,01%

Fonte: Requerentes.

O Grupo possui participação nas seguintes empresas que atuam no Brasil e no Mercosul : American Power Conversion Brasil Ltda. (possuindo 99,99% do capital social) e APC Corporation – Sucursal Argentina (posuindo 100% do capital social).

O faturamento líquido da Requerente no ano de 2001 foi, no Brasil, de R\$ 7,3 milhões; e, no mundo, de US\$ 2,0 milhões.

Já o faturamento líquido do Grupo no ano de 2001 foi, no Brasil, de R\$ 7,3 milhões; no Mercosul, de US\$ 7,4 milhões; e, no mundo, de US\$ 1,4 bilhão.

Nos últimos três anos o Grupo não realizou nenhuma da operação ou associação que tenha gerado alteração em sua estrutura no Brasil ou no Mercosul.

## **I.2 – ABB LTDA.**

ABB Ltda. é uma sociedade por quotas, com sede em São Paulo, e que faz parte do Grupo suíço ABB (Asea Brown Boveri).

O Grupo ABB atua em vários setores, estando suas principais atividades ligadas às indústrias de informática, telecomunicações e eletro-eletrônica.

O capital social da empresa é composto da seguinte forma:

**Quadro II**  
**Composição do Capital Social**

<b>QUOTISTA</b>	<b>Quantidade de Quotas</b>	<b>% de Quotas</b>
ABB Participações Ltda	143303969	99,9999993%
José Caetano da Silva	1	0,0000007%

Fonte: Requerentes.

O Grupo possui participação nas seguintes empresas com atuação no Brasil e no Mercosul:

**Quadro III**  
**Participação em Empresas com Atuação no Brasil e Mercosul**

<b>Empresa Operante no Brasil</b>	<b>Emp. do Grupo detentora das ações</b>	<b>%</b>
ABB Ltda.	ABB Participações Ltda.	> 99,99%
Cellier do Brasil Ind. e Com. Ltda.	ABB Participações Ltda.	> 99,99%
Entrelec Produtos Elétricos	ABB Participações Ltda.	> 99,99%
ABB Kent Participações Ltda.	ABB Metiring Holdings Ltd	> 99,99%
ABB Medição de Água Ltda.	ABB Metiring Holdings Ltd.	< 70,99%
ABB Participações Ltda.	ABB Asea Brown Boveri Ltd.	> 99,99%
ABB Medição de Energia Ltda.	ABB Ltda.	> 99,99%
<b>Empresa Operante na Argentina</b>	<b>Emp. do Grupo detentora das ações</b>	<b>%</b>
Asea Brown Boveri S/A.	ABB Asea Brown Boveri Ltd.	> 99,00%
Galileo La Rioja S/A.	ABB Medidores S/A.	> 99,00%
ABB Medidores S/A.	ABB Asea Brown Boveri Ltd.	> 99,00%
Modulec S/A.	Asea Brown Boveri S/A.	> 99,00%
ABB Vetco Gray Argentina S/A.	ABB Vetco Gray Inc	> 99,00%
<b>Empresa Operante no Uruguai</b>	<b>Emp. do Grupo detentora das ações</b>	<b>%</b>
ABB CL Logistic S/A.	Asea Brown Boveri S/A, Santiago	-
SBE Uruguay S/A.	ABB Asea brown Boveri Ltd.	-
ABBSF Trading S/A.	ABB Financial Service Ltd.	-

Fonte: Requerentes.

O faturamento da requerente no último exercício foi, no Brasil, de R\$ 1,135 bilhões; no Mercosul, de US\$ 18 milhões; e, no mundo, de US\$ 30 milhões.

Já o faturamento do Grupo no último exercício foi, no Brasil, de R\$ 1,3 bilhão; no Mercosul, de US\$ 826 milhões; e, no mundo, US\$ 23,7 bilhões.

Nos últimos três anos Grupo ABB participou de dez operações que resultaram em Atos de Concentração analisados pela SEAE/MF/RJ, todos aprovados sem restrições<sup>1</sup>.

## II – DA OPERAÇÃO

Trata-se da cessão e transferência de todos os ativos – sejam eles móveis ou imóveis, tangíveis ou intangíveis – referentes ao negócio de prestação de serviços de nobreaks trifásicos, da ABB Ltda. à APC Brasil Ltda. Uma vez que o serviço de manutenção de nobreaks trifásicos não mais faz parte do “core business” da ABB

<sup>1</sup> Ver lista completa das operações no item I.10 do questionário da Resolução 15/98 do CADE.

Ltda., a empresa decidiu alienar todo o seu estoque, os *softwares*, maquinaria, equipamentos, livros, registros e bens intelectuais à APC Brasil.

A operação, realizada em âmbito nacional, foi formalizada por meio de Acordo de Compra de Ativos, firmado em 31 de outubro de 2002, e foi submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em 26 de novembro de 2002.

O valor da operação é de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Ressalta-se, que por se tratar de uma operação de simples transferência de ativos – compra e venda de ativos de um determinado setor de atuação das requerentes – e que está sendo realizada apenas no Brasil, não ocorrerá mudanças na estrutura societária das requerentes.

### III – DEFINIÇÃO DO MERCADO RELEVANTE

#### III.1 – Da Dimensão Produto

Dada a gama de produtos fabricados pelos Grupos envolvidos na operação, o quadro abaixo apresenta, para fins didáticos, somente as sobreposições de atividades entre as empresas envolvidas na operação

**Quadro IV**  
**Sobreposição de Atividades entre as Empresas**  
**Envolvidas na Operação.**

PRODUTOS/SERVIÇOS	AMERICAN POWER	ABB LTDA.
<i>Nobreaks</i> Trifásicos	x	
Serv. de Manutenção de <i>Nobreaks</i> Trifásicos	x	x

Fonte: Requerentes.

Apesar de aparentemente haver sobreposição entre as atividades das requerentes no que diz respeito à prestação de serviços de manutenção de nobreaks trifásicos, isto de fato não ocorre, dado que as mesmas não prestam serviços de manutenção em equipamentos de qualquer marca, ou seja, este serviço é prestado apenas em seus equipamentos, caracterizando-se como uma prestação de serviços pós-venda, como será detalhadamente explicado mais adiante.

A partir das informações prestadas inicialmente pelas requerentes, e para uma melhor compreensão do mercado em análise, esta SEAE realizou pesquisa para determinar a existência, de fato, de um mercado de prestação de serviços de manutenção de *nobreaks* trifásicos (como foi apresentado pelas requerentes) ou se

o que há é a prestação de serviços de manutenção, classificada como serviços “pós-venda”, prestados pelas empresas aos *nobreaks* por elas fabricados.

Inicialmente, foram enviados ofícios às principais concorrentes listadas pelas requerentes, para obtenção de informações sobre a estrutura do mercado em questão; no entanto após contato telefônico efetuado com o responsável pela empresa CP Eletrônica, foi despertada uma dúvida sobre o caráter da operação. Em 12/12/02, O Sr. Edson Refosco, da CP Eletrônica, ligou para obter maiores informações sobre o ofício que recebeu e questionou por que as perguntas se referiam ao mercado de prestação de serviços de manutenção de *nobreaks* trifásicos e não sobre a venda do produto, pois ele tinha conhecimento que a ABB Ltda. era fabricante do produto e que não havia um mercado de prestação de serviços de manutenção deste produto, existindo tão somente a prestação de serviços de manutenção dos fabricantes em relação aos seus produtos – o que caracterizaria uma prestação de serviços “pós-venda”. Para ele não faria sentido que a ABB Ltda. vendesse o negócio de serviço de manutenção se não vendesse o negócio de fabricação do produto.

Diante destes fatos e com intuito de dar celeridade ao processo de análise do ato, esta SEAE resolveu sanar as dúvidas geradas através de contato telefônico com os demais concorrentes.

Em 16/12/02, esta Secretaria realizou contato telefônico com o Sr. Jayme Cosceli Filho, da empresa Powerware, que informou que a ABB Ltda. não fabricava mais o produto em questão há quase dois anos, e que a empresa, após esta decisão, começou a importar o produto de um empresa italiana, Borri, sendo sua representante no Brasil. Porém, esta citada empresa italiana foi adquirida pelo Grupo Invensys Energy Systems, Grupo as qual pertence a Powerware, ficando, portanto, a ABB Ltda. sem produzir o produto e sem ofertá-lo no mercado nacional. Assim, informou, que se a ABB Ltda. continuasse prestando serviços de manutenção nos *nobreaks* trifásicos de fabricação Borri, necessitaria adquirir as peças de reposição da empresa Powerware, que é subsidiária do Grupo Invensys Energy Systems. Declarou também que a empresa Powerware não presta serviço de manutenção de *nobreaks* trifásicos para “qualquer” *nobreak*, mas sim, apenas para aqueles fabricados por ela, o que caracterizou novamente uma prestação de serviços “pós-vendas. Afirmou, também, que existem inúmeras empresas prestadoras de serviço de manutenção do produto, que não são fabricantes. São empresas pequenas, terceirizadas de manutenção predial, especializadas em equipamentos, instalações, etc, e a quantificação da participação de mercado de cada uma delas seria tarefa extremamente difícil.

Em 18/12/02, o Sr. Américo Rodotá Stéfano, Diretor de Serviços e Suporte, da empresa Libert Tecnologia Ltda., confirmou que sua empresa só presta serviços de manutenção para *nobreaks* trifásicos produzidos por ela, mas que não se trata de um serviço de garantia, como a principio poderia sugerir, e que existem contratos para prestar estes serviços de manutenção. Informou, ainda, que, em geral, os

fabricantes limitam-se à realização de serviços de manutenção nos seus próprios equipamentos fabricados, pelo motivo de disponibilidade de peças, principalmente de placas eletrônicas de comando – ressaltando que cada fabricante adota um projeto exclusivo – já que as mesmas não são compatíveis para qualquer tipo de *nobreaks* trifásicos.

Após estes contatos telefônicos, foram recebidas por escrito as respostas aos ofícios acima mencionadas e, através da mesmas, pode ser confirmado que, para o caso da presente operação, o mercado de prestação de serviços de manutenção de *nobreaks* trifásicos realmente não existe como mercado independente. Verificou-se, assim, um segmento de um mercado de serviços pós-venda de equipamentos – *nobreaks* trifásicos – , onde as empresas que fabricam os equipamentos ficam com este nicho de mercado.

Portanto, foi se delineando que o mercado de prestação de serviços de manutenção de *nobreaks* trifásicos era, na verdade, um mercado extremamente pulverizado, nos termos de manutenção em si, e o que ocorria no mercado entre as empresas analisadas neste ato, era uma prestação de serviços “pós-venda”. Ademais, como as empresas envolvidas na operação não atuam no mercado de prestação de serviços propriamente dito, não há porque analisá-lo.

Ainda com intuito de confirmar o perfil deste mercado foram enviados ofícios para os clientes das Requerentes, dentre os quais: TNEXT S/A, Banco BBM S/A, Casas Sendas, Siemens Engenharia e Service Ltda., Volkswagen do Brasil Ltda, Banco Santander S/A, Givaudan do Brasil Ltda. e Recofarma. O questionamento da SEAE referia-se ao critério adotado por estes clientes ao contratar serviços manutenção de *nobreaks* trifásicos.

As respostas aos referidos ofícios foram bastante semelhantes. A maioria dos clientes respondeu que contrata serviços diretamente com o fabricante do equipamento, e que este tipo de serviço é prestado através de contrato de manutenção.

Assim, não restou dúvidas de que o mercado de prestação de serviço de manutenção de *nobreak* trifásico é um mercado diretamente ligado (dependente) do mercado do equipamento – *nobreak* trifásico – restando apenas nichos deste mercado para empresas pequenas que prestam serviços de manutenções em geral.

Diante do exposto, não há indícios que após esta operação a American Power tenha poder de mercado para exercer condutas anticompetitivas.

**IV – Recomendação.**

A presente análise demonstrou ausência de sobreposição entre as atividades das requerentes, dado que as mesmas não participam do mercado de prestação de serviços atendendo qualquer marca. Ademais, ABB não é mais fabricante do produto “nobreks trifásicos”.

Isto posto, recomenda-se a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

REBECA VIRGÍNIA ESCOBAR VILLAGRA  
Técnica

CECÍLIA VESCOVI DE ARAGÃO BRANDÃO  
Técnica

LEANDRO PINTO VILELA  
Coordenador-Geral de Produtos Industriais, Substituto

De acordo.

MARCELO BARBOSA SAINTIVE  
Secretário-Adjunto

FRANCISCO DE ASSIS LEME FRANCO  
Secretário de Acompanhamento Econômico, Interino